
13.15 APÊNDICE 15 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS - FÁRIMA GRACIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES EM
ARTES VISUAIS - FÁRIMA GRACIA

CAPÍTULO I

DO ESPAÇO DE EXPERIMENTAÇÕES

Art. 1o – O Espaço de Experimentações em Artes Visuais Fátima Garcia do Curso de Licenciatura em Artes Visuais com sede no Campus Marco Zero do Equador/UNIFAP é um Núcleo artístico cultural e pedagógico do curso de Artes Visuais, vinculado ao DEPLA. Este espaço de Experimentação em Artes Visuais tem por finalidade promover as experimentações artísticas e pedagógicas do Curso, tais como exibição de mostras e exposições, que atendam as seguintes modalidades: Pintura, gravura, desenho, objeto, assemblagem, escultura, fotografia, instalação, performance, intervenções e obras artísticas que criem interfaces com mídias eletrônicas e digitais, dentre outras voltadas ao ensino de Artes Visuais.

Parágrafo único: Para realização de atividades que não possuam relação com o Ensino das Artes visuais é necessário comunicar a Coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais via memorando para análise da solicitação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2o – São objetivos do Espaço de Experimentações em Artes Visuais FÁTIMA GARCIA: Estabelecer-se como espaço para divulgação das atividades do Curso de

Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá, bem como contribuir para a formação estética e cultural da comunidade em geral, estimular o debate e a reflexão sobre a Arte e seu ensino, incentivar a pesquisa no âmbito da Licenciatura em Artes visuais e suas interfaces, promover ações educativas e mostras de trabalhos artísticos acadêmicos dos alunos do curso de Licenciatura em Artes visuais.

CAPÍTULO III

DO ESPAÇO E MATERIAIS

Art. 3o - A capacidade do Espaço de Experimentações em artes visuais Fátima Garcia é de até 50 pessoas em circulação. Possui suportes fixados na parede e teto. Possuem 04 aparelhos condicionadores de ar que são responsáveis pela climatização do ambiente. As medidas referentes do espaço de experimentações são: 11,50m de comprimento por 8,85m de Largura por 3,08m de Altura. As paredes apresentam pintura na cor disponibilizada pela prefeitura do Campus.

CAPÍTULO IV

DO AGENDAMENTO

Art. 4o - O agendamento deverá ser feito com, pelo menos, uma semana de antecedência ao evento, mediante solicitação ao Curso de Licenciatura em Artes Visuais e por meio de memorando em casos de liberação para outros colegiados.

Parágrafo único: A agenda do Espaço estará disponível tanto na página do Curso de Licenciatura em Artes Visuais quanto na Coordenação do Curso para consulta prévia dos usuários antes de efetuarem o agendamento.

Art. 5o - O agendamento será realizado preenchendo o formulário de solicitação, conforme os modelos apresentados no Anexo I. Este documento fará parte do relatório de atividades deste espaço de experimentação.

Parágrafo único: O técnico do laboratório de Artes Visuais e os técnicos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais estão autorizados a realizar o agendamento do

Espaço de Experimentação em Artes Visuais.

Art. 6o – Para obter cópias das chaves do espaço, o usuário deve assinar o termo de compromisso e cautela, conforme o modelo apresentado no Anexo II.

Art. 7o – Para utilizar equipamentos e acessórios eletrônicos, o usuário deve assinar o termo de empréstimo/devolução por meio do sistema eletrônico Sipac ou em formulário físico, conforme o modelo apresentado no Anexo III.

Art. 8o – As atividades promovidas pelo Colegiado de Artes Visuais terão prioridade no agendamento.

Art. 9o - O intervalo de tempo mínimo entre dois eventos agendados no mesmo dia será de quatro horas de antecedência, a fim de permitir que o técnico responsável pelo espaço possa eventualmente acionar as equipes de limpeza para a preparação do próximo agendamento.

Art. 10o - A confirmação do agendamento de um evento não garante que pedidos de Coffee Break, material de sonorização e imagem, bem como outros, sejam atendidos.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 10o - Eventuais usos de fitas adesivas, cartazes ou legendas devem ser fixados de modo a não comprometer as paredes, pinturas, janelas, piso e teto. Esses materiais devem ser posteriormente removidos pelos usuários responsáveis pela exposição. Caso ocorra alguma intervenção desses materiais nas paredes, é necessário informar a Coordenação de Curso com antecedência à exposição/atividade, para que seja agendada a manutenção pela prefeitura.

Art. 11o - Ao término da exposição/atividade, o responsável pela exposição deve dar o devido destino às obras expostas, bem como a qualquer outro tipo de material utilizado.

Art. 12o - Não é permitida a guarda e armazenagem de produtos, objetos, obras artísticas, elementos compositivos naturais ou equipamentos sonoros no Espaço de Experimentações em Artes Visuais Fátima Garcia antes ou depois da montagem.

Art. 13o - Cadeiras ou bancos removidos de seus lugares devem ser devolvidos às suas

respectivas posições pelos responsáveis pela exposição.

Art. 14o – Qualquer alteração que comprometa a estrutura física do espaço, como pisos, paredes, janelas, portas e tetos, deve ser comunicada com antecedência à Coordenação de Licenciatura em Artes Visuais e encaminhada para avaliação e posicionamento do Departamento deste colegiado.

Art. 15o – A integridade dos trabalhos apresentados é de total responsabilidade de seus realizadores.

Art. 16o - Antes da confirmação do agendamento, os responsáveis pela exposição ou evento devem estar cientes dessas normas de utilização deste espaço.

Art. 17o – Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo Departamento de Letras e Artes e pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18o - Nenhum usuário pode alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19o - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação de Artes Visuais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Macapá, 2023